



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria.



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do Art.75 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA: 20/02/2025

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20 de Fevereiro de 2025

CONTRATADA: AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80

VALOR GLOBAL: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "QUEILA SOUZA DE ANDRADE".

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 021/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria.

SOLICITANTE: Gabinete do Prefeito

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Queila Souza de Andrade, Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 021/2025.

Buerarema/BA, em 10 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Queila Souza de Andrade".

Queila Souza de Andrade

Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



**GABINETE DO PREFEITO
BUERAREMA-BA
2025**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete do Prefeito

Responsável pela Demanda: Thamires de Navarro Soares	Matrícula:
-------------------------------------------------------------	------------

Email: gabinete@buerarema.ba.gov.br	Tel.: (73) 98804-2087
--------------------------------------------	------------------------------

1. Objeto:

Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação de empresa para o licenciamento do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), conforme previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), é essencial para garantir transparéncia e acesso eficiente às informações públicas. Além disso, a prestação de serviço de e-mail corporativo assegura comunicação institucional segura e profissional, enquanto o licenciamento do Sistema de Ouvidoria viabiliza o recebimento e tratamento adequado de manifestações da sociedade, fortalecendo a participação cidadã e o controle social. Dessa forma, a contratação busca atender às exigências legais e aprimorar a gestão pública com soluções tecnológicas eficientes.





3. Descrição

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT
1	E-MAIL CORPORATIVO – Prestação de Serviço de gerenciamento e-mail corporativo; OUVIDORIA – Sistema que abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública. SIC - Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011.	MÊS	11

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/Execução: Os serviços serão executados até 31/12/2025.

4.2. Local e horário da Execução: Não se aplica.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete do Prefeito – Thamires de Navarro Soares

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Buerarema/BA, 05 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thamires de Navarro Soares".
Thamires de Navarro Soares
Chefe de Gabinete
CPF: 039.936.915-55





PREFEITURA DE
BUERAREMA

COTAÇÕES



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Jequié – Ba, 15 de janeiro de 2025.

Caro Prefeito,

A Airdoc Publicações tem o prazer de apresentar a seguinte proposta para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA. Nossa empresa é especializada em soluções de comunicação e publicação dos Atos Oficiais, e estamos confiantes de que podemos atender às necessidades da sua administração de maneira eficiente e eficaz.

A AIRDOC PUBLICAÇÕES disponibiliza aos seus clientes os seguintes serviços.

- **DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO** - Software de diagramação de Diário oficial
- **SIC** - Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011.
- **131** - Sistema de Gestão com Transparência com base na lei federal 131/2009.
(LEI /131).
- **E-MAIL CORPORATIVO** – Prestação de Serviço de e-mail corporativo.
- **OUVIDORIA** – Sistema que abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública.
- **PNCP** – Sistema com integração automática ao portal nacional de contratações públicas, com base na lei nº 14.133/202.
- **Portal de Transparência** – Serviço de ativação e customização do Portal de Transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	E-MAIL CORPORATIVO – Prestação de Serviço de gerenciamento e-mail corporativo. OUVIDORIA – Sistema que abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública. SIC - Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011.	MÊS	11	R\$ 5.500,00	R\$60.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.500,00

THOMPSON F ANDRADE
(73)991150900 TIM
e-mail: tom@airdoc.com.br

08.765.411/0001-80
AIR DOC PUBLICAÇÕES
Av. Seis, nº 05 A Bairro, São
Judas Tadeu CEP.: 45.200-790
JEQUIÉ - BAHIA



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia.

I TEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	OUVIDORIA – Sistema que abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública. SIC - Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011. E-MAIL CORPORATIVO – Prestação de Serviço de gerenciamento dos e-mails corporativo.	MÊS	11	R\$ 5.600,00	R\$ 61.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.600,00

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Atenciosamente,

Salvador - BA, 15 de janeiro de 2025.

 Instituto de Pesquisas Municipais – IPM Brasil CNPJ Nº 12.398.781/0001-01 e-mail: contato@ipmbrasil.org.br Tel.: (71) 3248-1400	12.398.781/0001-01 IPM BRASIL Instituto de Pesquisas Municipais Rua Minas Gerais, nº 229, 1º Andar, Sl. 102; Edif. Minas Trade, Pituba - CEP: 41.830-020 SALVADOR - BA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

www.ipmbrasil.org.br



Rua Minas Gerais, nº 229, Ed. Minas Trade Service, 3º Andar, Sala 301c, Pituba.
CEP: 41830-020 | Salvador-Ba.
E-mail: contato@ipmbrasil.org.br
Tel: (71) 3248.1400

Presidente Dutra - BA, 20 de dezembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Buerarema– Bahia.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	P.MENSAL (R\$)	P.TOTAL (R\$)
1	OUVIDORIA – Sistema que abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública. SIC - Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011. E-MAIL CORPORATIVO – Prestação de Serviço de gerenciamento dos e-mails corporativo.	MÊS	11	R\$ 5.650,00	R\$ 62.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.150,00

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias.

Todos os custos já estão inclusos na proposta.

Reiteramos os votos de mais alta estima e consideração.



MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME

CNPJ N° 21.886.630/0001-85

RENATO CARVALHO DE SOUZA

CNPJ: 21.886.630/0001-85

DOCGED SISTEMAS

MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTO DIGITAIS EIRELI ME
RUA CLAUDEMIRO MACHADO, 82, CENTRO.

CEP: 44.930-000 PRESIDENTE DUTRA - BA



www.docgedsistemas.com.br



renato@docgedsistemas.com.br / [contato@docgedsistemas.com.br](mailto: contato@docgedsistemas.com.br)



71 9803-7822 | 71 9900-7822 / 8607-7805 / 9295-4681



Rua Cludemiro Machado, n°82, Cep:44.930-000
Presidente Dutra - BA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com base na Instrução Normativa nº 58/2022, em seu artigo 14, inciso I, que diz:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

e no Decreto Municipal nº 548/2023, em seu Capítulo V, artigo 10º, inciso I, que diz:

Art. 10º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não será realizada nesta contratação, pois ela tem sua base legal no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Buerarema/BA, 06 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Thamires de Navarro Soares".

**Thamires de Navarro Soares
Chefe de Gabinete
CPF: 039.936.915-55**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) COM BASE NA LEI FEDERAL 12.527/2011, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE OUVIDORIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E-MAIL CORPORATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E-MAIL CORPORATIVO; OUVIDORIA - SISTEMA QUE ABRE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO COM BASE NA LEI FEDERAL 12.527/2011	MÊS	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que estabelece a obrigatoriedade da administração pública de garantir transparência e acesso eficiente às informações solicitadas pelos cidadãos. Para cumprir essa exigência, faz-se necessário o licenciamento de um Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), que permita o registro, controle e resposta às solicitações de acesso à informação, garantindo conformidade com a legislação vigente.





Além disso, a prestação de serviço de e-mail corporativo é essencial para assegurar uma comunicação oficial segura, padronizada e confiável entre os agentes públicos, órgãos de controle e cidadãos, evitando o uso de contas pessoais e reforçando a proteção dos dados institucionais.

O licenciamento de um Sistema de Ouvidoria também se justifica como um instrumento fundamental para viabilizar o recebimento, registro e tratamento adequado de manifestações da sociedade, incluindo reclamações, sugestões, elogios e denúncias. Tal medida contribui para o fortalecimento da participação social, o aprimoramento da gestão pública e a transparência administrativa, alinhando-se às diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU) e aos princípios da administração pública.

Dessa forma, a contratação da solução tecnológica visa atender às necessidades de modernização dos serviços públicos, promovendo eficiência, segurança da informação e conformidade com as exigências legais, reforçando o compromisso da administração com a transparência e a participação cidadã.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma indireta.

3.2. Os serviços deverão ser executados até o dia 31/12/2025.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por todos os custos dos materiais necessários para a execução dos serviços.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Buerarema não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Não haverá exigência de garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31/12/2025.

4.2. Obrigações da Contratada:





- a) Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Submeter-se á todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;





4.4 Obrigações da Contratante:

A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço efetivamente prestado;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).





PREFEITURA DE
BUERAREMA

5.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.





5.1.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Finanças, a nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA, e conter o número do empenho correspondente.

6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento pessoal dos sócios.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, na dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito.

9. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DE
BUERAREMA

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), utilizando-se como base a cotação de preços realizada diretamente com prestadores do serviço a ser licitado.

Buerarema/BA, 07 de Fevereiro de 2025

Thamires de Navarro Soares
Chefe de Gabinete



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

UNIPESSOAL

AIRDOC PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 08.765.411/0001-80

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, Brasileiro, Natural de Itagibá - BA, Solteiro, Empresário, CPF nº 472.771.575-91, Documento de Identidade nº 357476336, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Avenida Seis, 05, Quadra F-Lot. São Judas Tadeu, Jequié-BA, Brasil, Empresário, registrado sob o nome empresarial THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE com sede na Avenida Jose Moreira Sobrinho, 79, Sala 04, Jequiezinho, CEP 45.208-091, Jequié-BA, Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 08.765.411/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA**, sob o nome empresarial **AIRDOC PUBLICACOES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em monte corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE	180.000	R\$ 180.000,00	100%
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA. Alterar o nome empresarial, que passa a ser **AIRDOC PUBLICACOES LTDA.**

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA. Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na **Avenida Jorge Teixeira, 68, Edif: Centro Empr. Premier; Sala:406, Candeias, Vitoria da Conquista, BA, CEP 45.028-050.**

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

AIRDOC PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 08.765.411/0001-80

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE, Brasileiro, Natural de Itagibá - BA, Solteiro, Empresário, CPF nº 472.771.575-91, Documento de Identidade nº 357476336, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública – BA, residente e domiciliado na Avenida Seis, 05, Quadra F-Lot. São Judas Tadeu, Jequié-BA, Brasil.

Resolve apresentar o contrato social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **AIRDOC PUBLICACOES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na **Avenida Jorge Teixeira, 68, Edif: Centro Empr. Premier; Sala:406, Candeias, Vitoria da Conquista, BA, CEP 45.028-050.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social subscrito é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) dividido em 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE	180.000	R\$ 180.000,00	100%
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Fotocópias; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
62.03-1-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
82.19-9-01	Fotocópias.
63.19-4-00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa iniciou suas atividades em 27 de março de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORA

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declar sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

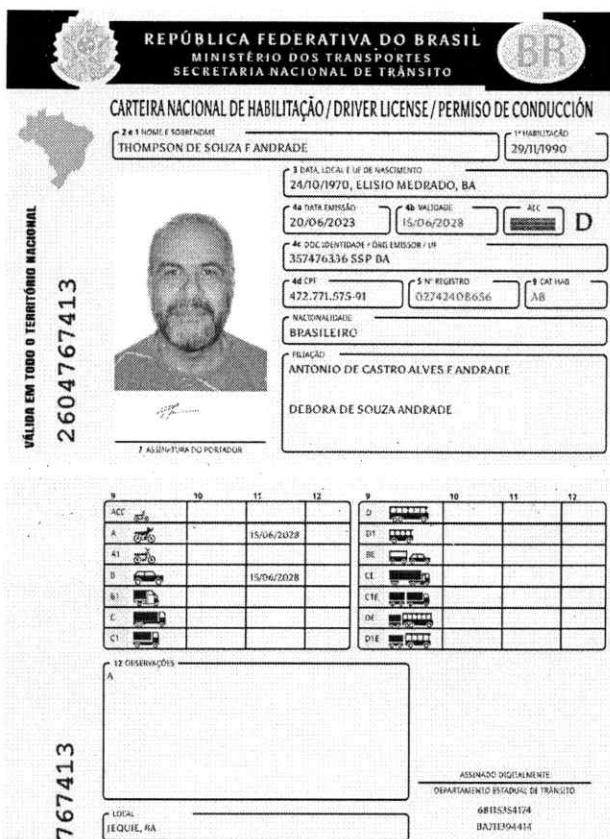
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento em via única

VITORIA DA CONQUISTA, BA, 12 de março de 2025.

THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Nombre y Apellidos - Prêmisa: Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducción - 3. Data e Lugar de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - An. Data de Emissão / Emission Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - An. Data de Válida / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válida Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identidad - Órgano Emisor - 4d. CPF - Número de Identificação Civil / Número Identificación Civil / Número de Identidad del Contribuyente - N. Categoría de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Clasificación de Vehículo de Conducir - Número da Placa / Matrícula / Matrícula - Plaque / Placa - 12. Observações / Observatorio / Observaciones - Local / País / Lugar

I<BRA027424086<564<<<<<<<<<
7010240M2806158BRA<<<<<<<<<0
THOMPSON<<DE<SOUZA<F<ANDRADE<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE
CNPJ: 08.765.411/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

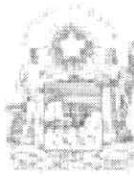
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:11:23 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **F3D2.027A.6088.E6BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250285529

RAZÃO SOCIAL	
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.776.202 - BAIXADO	08.765.411/0001-80

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 16805 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE

CPF/CNPJ: 08.765.411/0001-80

Endereço: Avenida JOSE MOREIRA SOBRINHO Nº79 - 01 JEQUIEZINHO - Jequié-BA CEP: 45208-091

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 19/12/2024

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 5e02aae5

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.411/0001-80

Razão Social: AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AV SEIS QUADRA F 5A / LOT SAO JUDAS TADEU / JEQUIE / BA / 45214-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

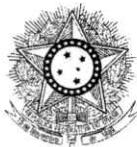
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503082250409163

Informação obtida em 19/02/2025 10:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.765.411/0001-80

Certidão nº: 2853964/2025

Expedição: 15/01/2025, às 15:45:49

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.765.411/0001-80**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

CERTIDÃO Nº: 00716740E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 19/02/2025, verifiquei NÃO CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Thompson de Souza F Andrade

CNPJ: 08.765.411/0001-80

Endereço: Av. José Moreira Sobrinho, 79, sala 04, Jequiezinho

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.765.411/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2007

NOME EMPRESARIAL
THOMPSON DE SOUZA F ANDRADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AIRDOC PUBLICACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.19-9-01 - Fotocópias

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV JOSE MOREIRA SOBRINHO

NÚMERO
79

COMPLEMENTO
SALA 04

CEP
45.208-091

BAIRRO/DISTRITO
JEQUIZINHO

MUNICÍPIO
JEQUIÉ

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TOM@AIRDOC.COM.BR

TELEFONE
(71) 9115-0900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023 às 17:18:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Simples Nacional - Consulta Optantes

ata da consulta: 16/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 08.765.411/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : AIR DOC PUBLICACOES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI



Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2015	31/12/2015	Excluída por Opção do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



PREFEITURA DE
BUERAREMA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Polyanderson dos Santos Reis

Diretora do Setor de Empenho e Liquidação

Diante da necessidade exposta pelo Gabinete do Prefeito para a Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 11 de Fevereiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr. Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal de Buerarema - BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020101 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

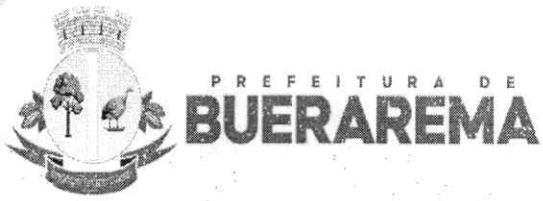
A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 12 de Fevereiro de 2025

Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL





TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Dispensa de licitação para Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 13 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gerivaldo Souza Freitas".

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



JUSTIFICATIVA PARA NÃO PUBLICAÇÃO PRÉVIA DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 dispõe em seu art. 75, § 3º, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.” (grifo nosso)

O termo “preferencialmente” faz com que se torne um ato discricionário do gestor e, caso opte pela não publicação, faz absolutamente imprescindível a inclusão de justificativa. Preliminarmente, cabe destacar que o processo de dispensa de licitação em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.

Nos termos do apresentado pela Controladoria-Geral da União-CGU, há uma indicação que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, se a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa se tornaria “deficitária”.

Verificando a aplicação da normativa federal acima para a contratação em tela, opta o Município de Buerarema/BA, por não prececer divulgação prévia em sítio oficial com o prazo devido para possível recebimento de propostas adicionais. Isso porque, o texto da lei traz como **faculdade** a ação de divulgar previamente a dispensa de licitação, que entendemos estar devidamente justificada a isenção, pelas considerações abaixo expostas:





- 1) Discretionalidade do Gestor:** A discretionalidade do gestor público é fundamental para lidar com a avaliação da conveniência e oportunidade de cada ato administrativo, conferindo a eles a capacidade de adaptar suas decisões às situações específicas e dinâmicas enfrentadas pelo órgão. Neste caso, a decisão de exercer essa discretionalidade se alinha ao propósito de garantir celeridade ao processo de contratação, essencial para a continuidade eficiente das atividades da administração. Ao avaliar cuidadosamente o contexto específico desta contratação, o gestor considera não apenas os fatores imediatos do processo, mas também a natureza estratégica e o impacto significativo que tal decisão pode ter sobre a operação e a qualidade dos serviços prestados à comunidade. Além disso, a particularidade da contratação requer adaptação e flexibilidade, habilitando o gestor a responder efetivamente às exigências emergentes que poderiam inviabilizar processos padronizados e lentos. Essa abordagem proativa e criteriosa não só otimiza o tempo e os recursos envolvidos, mas também assegura que a administração pública atenda seus objetivos de forma ágil e eficaz, sem se desvincular dos princípios da legalidade e transparência. Ao equilibrar eficiência com responsabilidade, o gestor fortalece a confiança na capacidade da administração em adaptar-se às demandas do ambiente público moderno e dinâmico.
- 2) Confiança nos Serviços:** A escolha das empresas fornecedoras foi realizada com base em histórico de serviços prestados nas mesmas condições anteriores, assegurando que o serviço mantém um padrão de qualidade já comprovado. Tal elemento já é aceito no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Processo TCM/BA nº 08925e18, onde a corte entendeu que o elemento confiabilidade pode ser utilizado para compor a escolha de algumas contratações.
- 3) Competência Técnica Comprovada:** A escolha de fornecedores para possíveis contratações é baseada no histórico de competência técnica, onde os prestadores já demonstraram habilidade e conhecimento especializado necessários para atender às exigências do contrato.
- 4) Experiência Prévia:** Empresas que encaminharam propostas possuem experiência na execução de serviços similares mostram adaptação e resiliência perante desafios que possam surgir, assegurando uma execução conforme as expectativas.
- 5) Orçamentos já realizados pelo departamento de compras,** que é convededor do serviço e que em obediência a legislação aplicável, realizou contato com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto. Esta pesquisa de preços garantiu a obtenção de propostas condizentes com os valores praticados no mercado, evitando superfaturamento e garantindo economicidade.





6) O valor estimado para a contratação está dentro da realidade da administração pública, especial este órgão, que praticou os mesmos serviços no exercício anterior pelo mesmo valor;

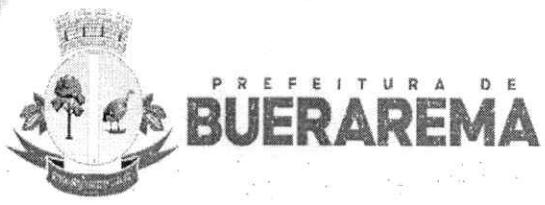
7) **Rapidez e Eficiência:** Um dos objetivos da dispensa de licitação é garantir rapidez na contratação quando a demora poderia comprometer o interesse público. Neste caso, a necessidade de agilidade na contratação justifica a medida adotada, uma vez que a publicação poderia implicar em atrasos incompatíveis com a necessidade da demanda. O objeto da contratação revela-se demasiadamente necessário para a continuidade e manutenção das atividades administrativas.

8) **Contratações de início de gestão:** Todas as contratações foram realizadas no primeiro mês, destacando-se a vital importância dessas ações para garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos e a manutenção eficiente das atividades administrativas. Estas contratações são cruciais não apenas para a sustentação das operações diárias, mas também para assegurar que metas e objetivos estratégicos sejam alcançados sem interrupções. Ao priorizar a execução rápida dessas contratações, evitou-se potenciais atrasos e demoras que poderiam resultar em impactos negativos significativos, tanto na entrega dos serviços aos cidadãos quanto na eficiência interna do órgão. Optar pela dispensa de publicação das contratações ajudou a mitigar riscos associados a paradas operacionais que, de outra forma, poderiam comprometer a execução de políticas públicas essenciais. Além disso, é importante enfatizar que todas as formalidades legais e as diretrizes do processo administrativo formal foram rigorosamente seguidas, garantindo assim a integridade processual e a transparência necessária. Dessa forma, o equilíbrio entre o cumprimento preciso das normas e a necessidade de agilidade operacional destaca o compromisso da gestão com a excelência e a responsabilidade pública, assegurando que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficaz e contínua, com a confiança plenamente justificada nos prestadores de serviços selecionados.

Portanto, o exercício discricionário do gestor público garante que as decisões alusivas à contratação sejam realizadas com fundamento sólido, atentando-se às exigências específicas e imediatas da administração.

Em um ambiente em constante transformação, onde a celeridade e a eficiência são essenciais para o cumprimento eficaz das funções institucionais, essa capacidade de avaliação e ajuste ad hoc assegura que a continuidade e a qualidade dos serviços públicos não sejam comprometidas. Ao adaptar os procedimentos às necessidades específicas, o gestor demonstra um compromisso inabalável com a





excelência operacional e a transparência, reforçando a integração entre o atendimento ágil das demandas públicas e o estrito cumprimento dos preceitos legais que norteiam a administração pública.

Esse equilíbrio é vital para a confiança dos cidadãos nos processos administrativos, assegurando que as respostas às suas necessidades sejam rápidas, eficazes e responsáveis.

Por fim, cumpre o gestor com o determinado na norma.

Buerarema/BA, 17 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Queila Souza de Andrade".

Queila Souza de Andrade

Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – objetivando a Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gerivaldo Souza Freitas".
Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal





HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - Objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80. Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "GSF".
Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
BUERAREMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

CONTRATO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CONTRATO Nº 006/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
BUERAREMA/BA E A EMPRESA AIRDOC
PUBLICACOES LTDA**

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **AIRDOC PUBLICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.411/0001-80, sediada na Avenida Jorge Teixeira, nº 68, Edif. Centro Empresarial Premier, Sala 406, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45.028-050, neste ato representada pelo Sr. Thompson de Souza F Andrade, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 472.771.575-91, portador do documento de Identidade nº 357476336, expedido pela SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Seis, nº 05, Quadra F-Lot. São Judas Tadeu, na cidade de Jequié/BA, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, conforme especificações do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme suas quantidades, especificações e valores descritos abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	E-MAIL CORPORATIVO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E-MAIL CORPORATIVO; OUVIDORIA – SISTEMA QUE ABRE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO	MÊS	11	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00



PÚBLICA;				
SIC - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO COM BASE NA LEI FEDERAL 12.527/2011				

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020101 GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 2.005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E OUVIDORIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)** e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:





OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar o Sistema de Informação ao Cidadão (SIC), o Sistema de Ouvidoria e a solução de e-mail corporativo, conforme as especificações técnicas definidas no contrato.
- b) Garantir que o SIC esteja em conformidade com os requisitos da Lei de Acesso à Informação (LAI), permitindo o recebimento e o tratamento das solicitações de informação.
- c) Assegurar que os sistemas disponibilizados tenham interface amigável, acessibilidade para pessoas com deficiência e suporte a diversos dispositivos.
- d) Fornecer infraestrutura adequada para a hospedagem do sistema, garantindo disponibilidade e segurança dos dados.
- e) Implementar medidas de proteção contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas de dados.
- f) Prestar suporte contínuo para resolução de problemas, além de atualizar os sistemas para melhorias e correções de segurança.
- g) Garantir que o sistema e os serviços de e-mail corporativo tenham alta disponibilidade, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento ao cidadão.
- h) Oferecer treinamento aos servidores responsáveis pelo manuseio dos sistemas, garantindo o uso eficiente das ferramentas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada os requisitos técnicos e operacionais necessários para a configuração dos sistemas.
- b) Validar a ativação e configuração dos sistemas, garantindo que atendam às necessidades do órgão.
- c) Inserir as informações institucionais, normativas e demais conteúdos obrigatórios nos sistemas contratados.
- d) Definir usuários responsáveis pela operação dos sistemas e garantir o correto funcionamento dos serviços internos de ouvidoria e atendimento ao cidadão.
- e) Assegurar que os pedidos de informação recebidos pelo SIC sejam tratados dentro dos prazos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011.



- f) Supervisionar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade do suporte oferecido pela contratada.
- g) Efetuar o pagamento à empresa conforme os termos estabelecidos no contrato, condicionado à correta prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na prestação do serviço;
- b) A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

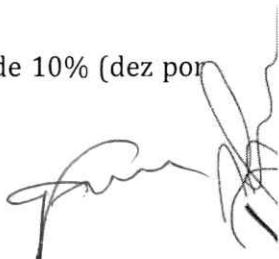
6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.





CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo da Dispensa de Licitação Nº 003/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na formado § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a male name, is placed here.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado,conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.





PREFEITURA DE
BUERAREMA

11.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/BA, renunciando, desde já as demais.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Thompson de Souza F Andrade
Airdoc Publicações LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 018.092.695-60



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema - Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

PUBLICAÇÕES FINAIS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano XIII - Edição nº 01652 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A9B5C9AFA40F2BA99A1BD96B15815851

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 089A/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 001/2025
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 004/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 002/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 003/2025
- PUBLICAÇÕES DISPENSA 004/2025
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 141/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 003B/2025

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – ADJUDICA o objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80, no lote único, totalizando um valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 e no Parecer Jurídico, torna público a AUTORIZAÇÃO DO ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025 – objetivando a Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Empresa AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80, no lote único, totalizando um valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Buerarema – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21,)e a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – Objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal



[@prefeturadebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria, HOMOLOGA o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, celebrando o Contrato com a Empresa: AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80, no lote único, totalizando um valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2025. Valor Global R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – AIRDOC PUBLICAÇÕES CNPJ nº 08.765.411/0001-80 – **OBJETO**: Contratação de empresa para o licenciamento de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) com base na Lei Federal 12.527/2011, prestação de serviço de e-mail corporativo e licenciamento de Sistema de Ouvidoria; Data do Contrato: 20/02/2025; Prazo do Contrato: 31/12/2025; Valor Global do Contrato R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município. Buerarema/BA, 20 de Fevereiro de 2025 – Gerivaldo Souza Freitas – Prefeito Municipal



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09